



1ª CÂMARA

Processo TC nº 15.656/21

RELATÓRIO

Trata-se nos presentes autos da análise do Termo Aditivo nº. 06, ao Contrato nº.10757/2017, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 10048/2017, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos categorias "A" (biológicos), "B" (químicos/medicamentos) e "E" (perfurocortantes).

O Termo Aditivo referido prorroga a vigência do respectivo contrato até 28/07/2022, e, conforme relatório de fls. 35/36 dos autos, a Unidade Técnica opinou pela regularidade do mesmo.

Registre-se que o procedimento licitatório acima citado foi julgado regular por esta Corte de Contas – Acórdão AC2 TC nº. 961/20.

É o relatório e não foram os autos enviados ao MPJTCE.

VOTO

Considerando o relatório da Auditoria, bem como o pronunciamento do Ministério Público de Contas no parecer oral oferecido, voto para que os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

- **JULGUEM REGULAR** Termo Aditivo nº. 06, ao Contrato nº.10757/2017, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 10048/2017, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa.

- **DETERMINEM** o arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



1ª CÂMARA

Processo TC nº 15.656/21

Objeto: Licitação/Termo Aditivo

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Gestor: Fabio Antônio da Rocha de Souza

Patrono/Procurador: Não há

Termo Aditivo. Licitação. Pregão Eletrônico nº. 10048/2017. Contrato nº. 10757/2017. Julga-se regular o Termo Aditivo nº. 06. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 1.158/2021

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.656-21, que trata da análise do Termo Aditivo nº. 06, ao Contrato nº.10757/2017, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 10048/2017, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos categorias "A" (biológicos), "B" (químicos/medicamentos) e "E" (perfurocortantes), acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

a) JULGAR REGULAR Termo Aditivo nº. 06, ao Contrato nº.10757/2017, decorrente do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 10048/2017, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa;

b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 02 de setembro de 2021.

Assinado 2 de Setembro de 2021 às 14:43



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 2 de Setembro de 2021 às 11:52



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 4 de Setembro de 2021 às 11:49



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Bradson Tiberio Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO